



LEI Nº 1.469

Concede Perpetuidade à Sepultura que Men-
ciona.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas apro-
vou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica perpetuada, a título gratuito, a
sepultura de nº 3.859 do Cemitério Municipal desta cidade, onde
repousam os restos mortais do cidadão JOSÉ MARIA DA SILVA, fale-
cido em 15/06/88.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
13 de NOVEMBRO de 1.989.

Euripides Lima Andreani
Prefeito Municipal

Adimilson Araújo da Silva
Secretário Substituto